



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º 1058 - 17 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.280/2017

*Declara de Utilidade Pública "Associação dos Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Cidade Gaúcha".*

A **Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha** - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, **ALEXANDRE LUCENA** - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública a **"Associação dos Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Cidade Gaúcha"**, com sede em Cidade Gaúcha - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.502.488/0001-62.

**Art. 2º** A entidade distinguida, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha relatório circunstaciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

**I** - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;

**II** - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**III** - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 2017.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122